

PORTARIA N.º 10 - A - REITORIA

Cria o Programa de Apoio Estudantil aos alunos dos Cursos de Mestrado

O Reitor do Centro Universitário FIEO no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do art.12 do Estatuto do Centro Universitário resolve:

CRIAR o Programa de Apoio Estudantil aos alunos dos Cursos de Mestrado em Direito e Psicologia Educacional, com base nos seguintes critérios:

Art. 1º - O presente programa tem por objetivo permitir aos alunos beneficiários a oportunidade de acesso, permanência e conclusão de seus estudos mediante pagamento, em um prazo mais longo, de mensalidades escolares.

Art 2º - O programa consiste em conceder condições especiais de parcelamento das mensalidades escolares, por um semestre letivo ou mais, para pagamento futuro de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades devidas pelos serviços educacionais contratados em cada semestre letivo.

Art. 3º - O aluno deverá assinar contrato de adesão ao programa e também, a cada semestre, formalizar sua manutenção no programa mediante celebração de contrato de confissão de dívida do saldo devedor para futura amortização, preferencialmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano letivo.

§ 1º - O aluno que deixar de assinar o contrato de confissão de dívida será desligado do programa e perderá o benefício, sendo o contrato de adesão automaticamente rescindido.

§ 2º - O aluno também perderá o benefício quando não realizar a renovação da matrícula para o semestre letivo subsequente no prazo previsto no calendário escolar, bem como se for reprovado ou tornar-se inadimplente.

Art. 4º - O benefício a que se refere esta portaria não será cumulativo com outros já estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Osasco, 1º de agosto de 2011.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E SILVA
Reitor em Exercício